

Jumbo

devisas dos Poderes Constituidos, cuja infracção, he
um attentado contra a Ordem Publica, e torna
altamente responsavel, e succesorario, que a
commette. Pelo que pertence ao Exercicio da
Comarca de S. Paulo, e Antonio da Cunha Pessoa,
entendo, que, não ha lugar a procedimento
contra elle, em vista da Informacao jureta,
prestada pelo respectivo Juiz de Direito da
quella Comarca. Assim satisfaco aos
officios do Ministerio da Justica das datas
de 11 de Novembro, e 15 de Dezembro últi-
mos, e Vossa Magestade, mandava o que
for jureta. Lisboa 18 de Junho de 1844 -
O Ajud. do Procurador Geral da Coroa -
Bernardo de Mag. e Arêlar.

Em virtude de Portaria do
Ministerio do Reino de 8 de Junho
de 1844 acerca de requerimento
do Antonio Marquis e Joaõ de
Oliveira de Almeida

19

Suboroc. A designação do numero de Pro-
curadores ou Solicitadores de Causas ne-
cessarios ao serviço de uma Parochia, ou
Comparia e a escolha de pessoas para ser-
virem todos Cargos são actos de mera admi-
nistração, e economia interna desses Corpo-
rações, competentes ás. Moças ibitas ou

Junho nomeadas para as administrações e consequentemente havendo a Mesa Administrativa da Real Casa da Nazareth deliberado por justos e fundados motivos a supressão de dois Lugares de Procuradores da mesma Casa e despedida d'elles aos Supplicantes Antonio Marques e João Rodrigues de Almeida entendo por isso que não ha lugar a provar se sobre a quiesça feita pelos mesmos Supplicantes por um tal motivo. He o que tenho a dizer em cumprimento do officio do Ministerio do Reino de 8 do corrente mez e Vossa Magestade Mandou o que for Justo Lisboa 19 de Junho de 1844 O Adjuncto do Procurador Geral da Coroa Fernando de Albuquerque e Avellar.

Reino

Em virtude do Off. do
M. do Reino de 9 de Março de
1844 a cerca da Repara^{ção} em f.º
Carr. Municipal de Alcaer de
Sal p.º da entrega da Barca de
nominada = Batel de S.º Anno.

22

Senhor = Depto. apparecer do J.º Civil de Lisboa
e com elle igualmente entendo q.º não p.º ser favoravel
mente deferida a inclusão Repara^{ção} da Carr. Municipal